



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08670/14*

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev  
Natureza: Atos de pessoal – reforma ex-officio  
Interessado(a): Severino Xavier Braúna  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
REFORMA EX-OFFICIO.** Regularidade após  
defesa. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01533/16**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**

**2. Reformando(a):**

- 2.1. Nome: Severino Xavier Braúna.
- 2.2. Cargo: 3º Sargento.
- 2.3. Matrícula: 502.107-3.
- 2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**3. Caracterização da Reforma (Portaria – A – 187/2011):**

- 3.1. Natureza: reforma ex-officio – proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista – Presidente da PBPrev em exercício.
- 3.3. Data do ato: 24 de janeiro de 2011.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 08 de fevereiro de 2011.
- 3.5. Valor: R\$ 2.931,71.

**4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fl. 72/74), sugeriu a notificação da autoridade responsável no sentido de apresentar o demonstrativo dos cálculos proventuais. Notificado, o gestor apresentou defesa (Documento TC 54433/15) informando que o cálculo do policial militar reformado permanece o mesmo da reserva, apresentando cópia do contracheque, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial conforme atestou o Corpo Técnico (fls. 81/82).

**5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08670/14*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08670/14**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à reforma ex-officio com proventos integrais do Senhor SEVERINO XAVIER BRAÚNA, matrícula 502.107-3, no cargo de 3º Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 187/2011**) e do cálculo de seu valor (fls. 58 e Documento TC 54433/15).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 7 de Junho de 2016



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO